



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB CCI /2019 Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Modalidade: Concorrência Pública Nº 004/2018

Contratada: TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Interessado: Município de Itaituba

Autoridade Responsável pela assinatura do termo aditivo: Valmir Climaco de Aguiar

Assunto: Alteração de planilha de quantitativos.

Em análise:

Segundo termo aditivo ao contrato nº 0286/2018;

Objeto: Contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-Pa.

Ajuste quantitativo dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 4.3 e 4.4

Constam no processo:

Justificativa da necessidade do ajuste assinado pelo engenheiro civil Senhor João Gonçalves de Oliveira Neto CREA - nº 1511306289;

Memorando da COOPLAN enviado a empresa solicitando concordância para alteração da planilha de quantitativos dos serviços.

Planilhas de quantitativos dos itens acrescidos assinados pelo engenheiro civil acima mencionado e Secretário de Infraestrutura do Município Senhor Orismar Pereira Gomes.

Parecer com opinião Jurídica baseada nos termos legais da Lei 8.666/93 favorece a realização do termo aditivo.

Conclusão:

A Lei 8.666/93 ao tratar das alterações contratuais estabeleceu a regra do artigo 65: Portanto, a alteração do objeto faz parte das obras públicas, mesmo porque durante a execução da obra é possível que a evolução dos trabalhos demonstre necessidade de adequar o escopo para melhor atender aos objetivos públicos.

A alteração está prevista em contrato;

Não houve ajuste no valor inicial unitários;

Em conformidade com a Lei de licitações e justificativas apresentadas no processo encaminhado para análise, esta Controladoria se manifesta de forma favorável.

Roberto de A. Lima
Controladoria de Controle
Interno
Decreto Mun. N° 3060/2017